

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2019, que entre si fazem a APPM e a empresa ASSESCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS -APPM, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 05.821.962/0001-25 com sede na Av. Pedro Freitas, 2000 bairro São Pedro, Centro Administrativo- Teresina PI neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, CPF:160.744.403-87 doravante denominado designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ASSESCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.921.279/0001-08, neste ato representada por seu sócio **EVANDRO PINHEIRO MENDES**, CRC/PI 6.379/O, brasileiro, Contador, sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-130, Teresina - Piauí, CELEBRAM ENTRE SI O **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, de acordo com a previsão contida no art. 57 -II, da Lei nº 8.666/93, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº. 01/2019, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado através do **Processo de Inexigibilidade Nº 01/2019**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, até o dia 31/01/2021 o contrato nº.03/2019 cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, elaboração de balancetes mensais, balanço anual, Projeto de Lei Orçamentária, envio de prestação de contas via documental e eletrônica (SAGRES) para TCE, e prestação de contas de Convênios da APPM e da Fundação Escola do Gestor e do Agente Público Municipal – F-EGPM: Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; apuração de balancetes; elaboração do balanço anual e demonstração do balanço anual e demonstrativo de resultados; escrituração dos registros do ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE-O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, pelo período de 01 (UM) mês o contrato nº.03/2019, iniciando-se em 04/01/2021 e finalizando em 31/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o mesmo valor mensal do contrato original equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS- Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não contrariar o presente termo que faz parte integrante do Contrato nº. 03/2019.

E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina(PI), 29 de Dezembro de 2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM -CONTRATANTE

ASSESCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019

APPM e a empresa ASSESCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA. - ME.

NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ONDE LÊ-SE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), LEIA-SE 5.256,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Teresina(PI), 04 de JANEIRO de 2021.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Presidente da APPM